



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. SETOR REQUISITANTE

**Centro de Custo:** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo

**Requisitante:** Sidnei Pascoal Blasius

**Nº Matrícula:** 4917

**E-mail:** [cultura@saoludgero.sc.gov.br](mailto:cultura@saoludgero.sc.gov.br)

### 2. GRAU DE PRIORIDADE

2.1.  Normal

### 3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRETENDIDA

3.1.  Concorrência (Lei 14.133/2021 - Art. 29 - Obra de Engenharia)

### 4. INTRODUÇÃO

4.1. O presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, servindo de base para a elaboração do Projeto Básico e do Edital, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

### 5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I)

5.1. A presente contratação visa atender à necessidade de reforma do Ginásio Lino Philippi, localizado no Município de São Ludgero/SC, considerando o estado de desgaste e deterioração apresentado pela estrutura física do imóvel, decorrente do uso contínuo e da ação do tempo.

5.2. A intervenção pretendida tem por objetivo proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conservação do espaço público, garantindo condições adequadas para a realização de atividades esportivas, recreativas, educacionais e comunitárias promovidas pelo Município.

### 6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II)

6.1. Considerando a fase de implementação dos instrumentos de planejamento da nova lei no âmbito municipal, justifica-se a ausência de lançamento prévio no PCA, estando a despesa, contudo, devidamente amparada na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com as necessidades continuadas da Administração.

### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)

7.1. Local: O local da obra e as condições de execução devem seguir estritamente os Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo e Orçamento estimativo.

7.2. Prazo de execução do serviço: O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro.

7.3. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integrarão o edital e seus anexos.

7.4. São de responsabilidade da empresa contratada todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).



## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	01	SERV.	Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Ginásio Lino Philippi de São Ludgero/SC, com área de reforma de 1.610,25 m <sup>2</sup> , em estrita observância ao Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo.

8.1. Memória de Cálculo: A quantificação baseia-se na Planilha Orçamentária Analítica e no Cronograma Físico-Financeiro elaborados pelo setor de engenharia, refletindo a exata demanda de materiais e serviços para a conclusão da obra.

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V)

9.1. Para atendimento da necessidade de reforma do Ginásio Lino Philippi, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional, econômica e atendimento ao interesse público.

9.2. Solução 01 – Manutenção da situação atual (não execução da reforma)

Alternativa descartada, pois a não realização da reforma manteria as patologias e deficiências existentes na edificação, comprometendo as condições de segurança, acessibilidade, conforto e utilização do espaço público pela comunidade, além de potencializar custos futuros de manutenção corretiva.

9.3. Solução 02 – Execução direta pela Administração Municipal

Alternativa analisada e descartada, uma vez que o Município não dispõe de estrutura operacional, equipamentos, mão de obra especializada e quadro técnico suficiente para executar integralmente os serviços previstos, sem prejuízo às atividades ordinárias da Administração. Além disso, a execução direta demandaria mobilização de recursos humanos e materiais incompatíveis com a capacidade operacional atualmente disponível.

9.4. Solução 03 – Contratação de empresa especializada para execução integral da obra

Alternativa que consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, responsabilidade técnica e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Trata-se da solução amplamente utilizada pela Administração Pública para obras dessa natureza, permitindo a participação de empresas qualificadas, a obtenção de propostas competitivas e a transferência ao contratado da responsabilidade pela execução dos serviços, observados os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

9.5. Justificativa da solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada mediante licitação, na modalidade Concorrência, sob o regime de empreitada por preço global, constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por apresentar maior viabilidade técnica e operacional, possibilitar adequada fiscalização da execução, garantir responsabilidade técnica especializada, assegurar melhores condições de competitividade e proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a solução adotada permite que a obra seja executada por empresa com experiência comprovada em serviços de engenharia compatíveis com o objeto, contribuindo para o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços executados e a durabilidade das intervenções realizadas.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

10.1. O valor global estimado é de **R\$ 482.221,65 (quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VII)



11.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma do Ginásio Lino Philippi, localizado no Município de São Ludgero/SC, contemplando área de intervenção de 1.610,25 m<sup>2</sup>, em conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

11.2. A execução da obra compreende os serviços necessários à recuperação, adequação e melhoria da estrutura física do ginásio, visando proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade, conservação e conforto aos usuários do espaço público.

11.3. A solução adotada busca assegurar a adequada execução dos serviços por empresa tecnicamente capacitada, observando as normas técnicas aplicáveis, os critérios de qualidade, eficiência e economicidade, bem como o atendimento ao interesse público.

## **12. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII)**

12.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 247 do TCU, analisou-se a viabilidade de parcelamento do objeto da contratação.

12.2. Verificou-se, contudo, que o objeto consiste na execução integrada de obra de engenharia destinada à reforma do ginásio Lino Philippi, compreendendo todas as etapas construtivas necessárias à entrega completa e funcional da edificação, em regime de empreitada por preço global.

12.3. O eventual fracionamento do objeto poderia comprometer a padronização técnica, a compatibilidade entre os sistemas construtivos, a responsabilidade técnica pela execução da obra e a adequada coordenação dos serviços, além de aumentar o risco de atrasos, conflitos contratuais e sobreposição de responsabilidades.

12.4. Assim, conclui-se que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, razão pela qual a contratação será realizada em lote único, preservando a eficiência, a economicidade e a adequada execução do objeto.

## **13. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)**

13.1. Proporcionar melhoria na infraestrutura física do Ginásio Lino Philippi, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade, conforto e conservação para utilização pela comunidade.

13.2. Assegurar ambiente apropriado para a realização de atividades esportivas, recreativas, educacionais, culturais e eventos comunitários promovidos pelo Município.

13.3. Promover a valorização e preservação do patrimônio público municipal, mediante execução de serviços de reforma que contribuam para o aumento da vida útil da edificação e redução da necessidade de manutenções corretivas futuras.

## **14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS (Art. 18, § 1º, X)**

14.1. Antes da assinatura do contrato a Administração providenciará:

- Nomeação formal da equipe de fiscalização (Gestor e Fiscal);
- Reunião inicial para definição de plano de ataque da obra e locais de armazenamento;
- Análise e aprovação do plano de execução da contratada.

## **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Art. 18, § 1º, XI)**

15.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens podem ser supridos

